

**SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CD-CAU/SC**

DATA	30 de setembro de 2024	HORÁRIO	08h34min às 11h30min
LOCAL	Reunião Virtual (Plataforma Teams)		

Verificação de Quórum

Membros presentes		Horário chegada	Horário saída
Carlos Alberto Barbosa de Souza	Presidente	08h30min	11h30min
Luiz Alberto de Souza	Vice-Presidente	08h30min	11h30min
Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann	Coordenadora da COAF	08h30min	11h30min
Eliane de Queiroz Gomes Castro	Coordenadora da CEP	08h30min	11h30min
Larissa Moreira	Coordenadora da CED	08h30min	11h30min
Newton Marçal Santos	Coordenador da CEF	08h30min	11h30min

CONVIDADOS

Cicero Hipólito da Silva Junior – Advogado do CAU/SC
Filipe Bento Leães – Analista de Compras, Contratos e Licitações do CAU/SC (Membro Titular – Comitê de Funcionários do CAU/SC – 2024)

Ausências justificadas

Conselheiros Não houve.

Ausências não justificadas

Conselheiros Não houve.

ASSESSORIA

João Vicente Scarpin – Gerente Geral
Pery Roberto Segala Medeiros – Secretário dos Órgãos Colegiados
Daniel Lucas Clerice – Assessor da Presidência

Leitura, discussão e aprovação da Súmula da 8ª Reunião Ordinária.**Encaminhamento**

A Súmula da 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de agosto de 2024, foi aprovada sem alterações, por unanimidade dos votos e após encaminhada para publicação.

Comunicações**Responsável**

Conselheiro Newton Marçal Santos

Comunicado

Relato da CEF-CAU/SC: O Coordenador da CEF-CAU/SC, Conselheiro Newton, relatou que nos dias 26 e 27 de setembro de 2024 auxiliou nas sessões de julgamento dos trabalhos do projeto “Premiação Acadêmica 2024”, agradecendo a todos integrantes da Comissão Julgadora. Seguidamente, expôs que na última reunião ordinária da CEF-CAU/SC, realizada no dia 25 de setembro de 2024, houve discussão complexa acerca da aprovação de oito diplomas em EaD; aprovação de sessenta registros profissionais em caráter definitivo, e de dezesseis registros



	profissionais em caráter provisório. Ao final, expôs que foi aprovada emissão de uma certidão de atividades de georreferenciamento e distribuídas outras duas, acrescentando que na próxima reunião ordinária da comissão seria feita análise de aprovação de inclusão de título de Engenharia de Segurança do Trabalho.
Responsável	Conselheira Eliane de Queiroz Gomes Castro
Comunicado	Relato da CEP-CAU/SC: A Coordenadora da CEP-CAU/SC, Conselheira Eliane, mencionou que a comissão teve seus trâmites habituais e que os números relacionados às empresas se mantiveram constantes. Por fim, informou sobre o projeto “CAUTEC – Conversas Técnicas” (treinamento online sobre assuntos técnicos), pontuando que somente estava sendo aguardada manifestação da Gerência Técnica no tocante à qual profissional ministraria as aulas.
Responsável	Conselheira Larissa Moreira
Comunicado	Relato da CED-CAU/SC: A Coordenadora da CED-CAU/SC, Conselheira Larissa, relatou que na semana anterior ela, a Conselheira Mariana e o Advogado Cícero participaram do “27º Seminário Regional da CED-CAUBR”, realizado em Belo Horizonte, destacando que os temas mais abordados no evento foi a questão dos direitos autorais e plágio, adicionando que foi definido por realizar treinamento sobre conciliação. Logo depois, disse que na última reunião ordinária da CED-CAU/SC foi realizada audiência de conciliação, bem como julgamento complexo de processo ético-disciplinar, destacando que resultou na suspensão de registro profissional. Também falou que foram distribuídos cinco processos ético-disciplinares e realizados três julgamentos, acrescentando que a comissão estava com dezesseis processos ético-disciplinares para admissibilidade. Finalmente, informou que a CED-CAU/SC começou a utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
Responsável	Conselheira Larissa Moreira
Comunicado	Relato da CPOA-CAU/SC: A Conselheira Larissa, na condição de membra titular da CPOA-CAU/SC, informou que na última reunião ordinária da comissão foi discutido sobre a questão dos representantes regionais e que as Conselheiras Anne e Suzana apresentaram relato mais completo acerca do “Seminário de Patrimônio – Legados e Lições Um Olhar Sobre os 60 Anos da Carta de Veneza”, realizado em Olinda, do qual as mesmas participaram. Seguidamente, falou que foi recebido e discutido pela comissão sobre pedido de apoio ao tombamento do Corredor das Tropas, situado em Lages, destacando que foi solicitado envio de ofício ao IPHAN, reiterando sobre a questão do tombamento. Depois, informou que a CPOA-CAU/SC aprovou o novo Termo de Compromisso dos representantes regionais do CAU/SC, pontuando que o documento foi encaminhado à Presidência do CAU/SC para emissão



	de parecer jurídico, a fim de que o assunto foi trazido para a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor.
Responsável	Conselheira Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann
Comunicado	Relato da COAF-CAU/SC: A Coordenadora da COAF-CAU/SC, Conselheira Ana Carina, informou que na última reunião ordinária da comissão foi discutido sobre o Edital de Patrocínio da COAF-CAU/SC (Projeto “Smart Cities – Realidades Regionais”), pontuando que os eventos relacionados ao projeto estavam acontecendo regionalmente. Adicionalmente, disse que foi tratado acerca da Reprogramação Orçamentária para o próximo ano, expondo que devido à necessidade de cumprimento às datas, a comissão alterou seu calendário de reuniões do mês de novembro. Por fim, falou que também foi discutido a respeito das ações de cobrança.
Responsável	Conselheiro Luiz Alberto de Souza
Comunicado	Relato da CATHIS-CAU/SC: O Coordenador da CATHIS-CAU/SC, Conselheiro Luiz Alberto, comunicou sobre o Concurso de Projetos “Habitar Legal” (Concurso de requalificação urbanística e melhorias habitacionais), expondo que o período para inscrições encerrou no dia 23 de setembro de 2024 e que foram realizadas trinta e duas inscrições. Acrescentou que a entrega dos trabalhos estava prevista para o dia 21 de outubro de 2024; citou os nomes dos membros da Comissão Julgadora do Concurso “Habitar Legal”; e relatou que estava prevista programação de ATHIS no evento. Ao final, apresentou breve relato sobre sua participação na reunião da Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina, destacando que fez apresentação sobre a questão do planejamento urbano e mudanças climáticas.
Responsável	Presidente Carlos Alberto Barbosa de Souza
Comunicado	Relato da Presidência do CAU/SC: O Presidente Carlos mencionou que na semana anterior havia participado de maneira virtual do Fórum de Presidentes, expondo que apresentaria relato aprofundado na próxima reunião plenária do CAU/SC.
4	Apresentação da pauta e dos assuntos extra pauta. Foram apresentados os assuntos da pauta e incluído um item extra pauta, conforme segue: - Alteração do Calendário de reuniões e eventos do CAUSC para o ano de 2024.
ORDEM DO DIA	
5.1	Plano de Gestão CAU/SC – 2024/2026 – Planejamento: Projetos/Orçamento – 2025.
Fonte	Presidência do CAU/SC
Apresentação	Gerente Geral João Vicente Scarpin



Encaminhamento	<p>O Gerente João explicou que ao longo do mês de outubro seria feito o detalhamento do Plano de Gestão no tocante ao Plenário, Conselho Diretor e comissões, assim como internamente na parte operacional. Logo depois, apresentou resumo das ações adotadas até então (planejamento, detalhamento e conversão); assim como as estatísticas gerais, destacando que os seis pilares temáticos (objetivos/diretrizes estratégicas) desdobram-se em cinquenta e sete projetos/ações estratégicas e em sessenta e três indicadores chaves de performance. Seguidamente, disse que seria realizado trabalho com os coordenadores das comissões para detalhamento das ações a fim de possibilitar contato entre o planejamento estratégico e as ações das comissões. Após, apresentou a agenda de trabalho, pontuando que no mês de outubro teria o fechamento das rodadas de proposições de projeto das comissões e seria feito detalhamento orçamentário físico/financeiro. Adicionou que até o dia 1º de novembro de 2024 seria o prazo para finalização da programação, e até o dia 04 de dezembro de 2024, o prazo para aprovação em Plenário e envio da deliberação ao CAU/BR. O Presidente solicitou ao Gerente João o envio de cronograma com as ações mais detalhadas. O Secretário Pery enfatizou que com o procedimento para encerramento das atividades da comissão e do grupo de trabalho relacionados ao Plano de Gestão CAU/SC – 2024/2026, seria necessária aprovação da entrega do relatório final, ressaltando que seria necessário o Conselho Diretor e posteriormente o Plenário aprovarem o referido relatório. A Conselheira Larissa considerou que no relatório, a questão da capacitação estava extremamente focada nos funcionários, e dessa maneira sugeriu dividir em partes iguais a capacitação para os funcionários e para os profissionais Arquitetos e Urbanistas externos ao CAU/SC. O Presidente disse que a Conselheira Larissa, na condição de Coordenadora, poderia questionar esse ponto. O Conselheiro Newton concordou com a Conselheira Larissa. A Conselheira Eliane julgou que promover capacitação não era função primordial do Conselho. O Secretário Pery apresentou a minuta de deliberação. Foi deliberado por aprovar o Relatório Final para Planejamento Estratégico da Gestão CAU/SC 2024-2026; e por encaminhar a deliberação à Presidência do CAU/SC para que seja submetida ao Plenário para apreciação, deliberação e demais providências cabíveis. (Deliberação nº 042/2024 – CD – CAU/SC).</p>
5.2	Prorrogação do Concurso Público de empregados nº 01/2022 do CAU/SC.
Fonte	Gerência Geral do CAU/SC
Apresentação	Gerente Geral João Vicente Scarpin
Encaminhamento	<p>O Gerente João elucidou que se tratava de questão operacional de continuidade da validade do concurso de cadastro de reserva, destacando a necessidade de prorrogação a fim de que o cadastro continuasse válido. Por fim, ressaltou que a prorrogação não causaria impacto financeiro, mas possibilitaria o chamamento de funcionários temporários; e também frisou que até o fim da presente gestão muito provavelmente seria necessário deixar preparada a realização de novo concurso para garantir a continuidade das vagas em aberto. O Secretário Pery apresentou a minuta de deliberação. Foi deliberado por prorrogar por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 21 de novembro de</p>



	2024, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível médio, nível técnico e nível superior do CAU/SC, de homologação publicada em 21 de novembro de 2022 no Diário Oficial da União; e por encaminhar a deliberação à Presidência do CAU/SC para a adoção das providências cabíveis. (Deliberação nº 043/2024 – CD – CAU/SC).
5.3	Planejamento – (Fórum) Evento de Final de ano do CAU/SC.
Fonte	Presidência do CAU/SC
Apresentação	Assessor da Presidência Daniel Lucas Clerice
Encaminhamento	<p>O Assessor Daniel expôs que a realização do evento estava prevista para os dias 06 e 07 de novembro de 2024, apresentando brevemente a prévia da programação do evento. O Presidente ressaltou a necessidade de aprovar as datas e o local do evento. A Conselheira Larissa solicitou ao Assessor Daniel o envio do arquivo apresentado para verificar a possibilidade de inclusão de algum outro palestrante na programação. O Assessor Daniel disse que estava em suas demandas do dia montar o cronograma com as palestras já definidas e seguidamente encaminhar aos conselheiros. O Conselheiro Luiz Alberto relembrou o fato de ter sido conversado que para as palestras principais (noturnas) estava previsto no máximo quatro palestrantes, acrescentando a possibilidade de o palestrante estar incluído na programação diurna do segundo dia de evento. O Conselheiro Newton demonstrou preocupação com a questão de “chamar” público haja vista a proximidade da data do evento, considerando necessário o início dos trabalhos para obter um grande público. Após discussão e apresentação de sugestões relacionadas ao evento, o Secretário Pery apresentou a minuta de deliberação. Foi deliberado por aprovar a realização do evento “Fórum de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC – 2024”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2024; por solicitar a convocação dos conselheiros (as) titulares, do CAU/SC para o evento “Fórum de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC – 2024”, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2024, das 17h às 21h e no dia 07 de novembro de 2024, das 09h às 21h, no Faial Hotel; e por encaminhar a deliberação à Presidência do CAU/SC para que seja submetida ao Plenário para apreciação, deliberação e demais providências cabíveis. (Deliberação nº 044/2024 – CD – CAU/SC). Retomando este item de pauta, o Conselheiro Newton, na condição de Coordenador da CEF-CAU/SC, questionou ao Presidente sobre a possibilidade de inserir evento de entrega da “Premiação Acadêmica 2024” no Fórum. O Presidente relatou não ter óbice quanto à solicitação, porém, recomendou que o Conselheiro Newton verificasse se a comissão estava de acordo. O Conselheiro Luiz Alberto disse que se não fosse possível inserir a “Premiação Acadêmica 2024” no Fórum, talvez pudesse ser realizada Sessão Solene no mês de dezembro (junto ao mês pré estabelecido para a premiação do Concurso “Habitar Legal”), a fim de unir as duas premiações em um único evento. O Presidente concordou com a sugestão do Conselheiro Luiz Alberto e solicitou que fossem adotadas providências para viabilizar a realização da Sessão Solene.</p>
5.4	Pauta da 156ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC.
Fonte	Presidência do CAU/SC



Apresentação	Secretário dos Órgãos Colegiados Pery Roberto Segala Medeiros
Encaminhamento	<p>O Secretário Pery apresentou a pauta. A Conselheira Larissa, sobre os julgamentos dos processos ético-disciplinares no âmbito do Plenário, relatou que o Advogado Cícero, assessor da CED-CAU/SC, faria treinamento com a primeira conselheira a ser designada como relatora (critério de ordem alfabética) e mencionou que no momento do primeiro julgamento, certamente em novembro ou dezembro, ele explicaria o processo para todo o Plenário. O Presidente solicitou à Conselheira Larissa que verificasse com o Advogado Cicero se estava sendo elaborado documento de orientações para ser apresentado a todos na reunião plenária do mês de novembro. O Conselheiro Luiz Alberto questionou se o critério de distribuição de processo ético-disciplinar por ordem alfabética constava em algum regulamento do Conselho. A Conselheira Eliane respondeu que sempre foi dessa maneira. O Secretário Pery explicou que pelo Regimento Interno, quando há designação de relatoria pela Presidência, precisa ser estabelecido critério imparcial e por conta disso sempre foi adotado o critério de ordem alfabética. Adicionou que o conselheiro somente poderia não assumir a relatoria em caso de impedimento justificável, e dessa maneira passar a relatoria para o próximo conselheiro da ordem alfabética. Em complemento, o Conselheiro Luiz Alberto sugeriu que fosse adotado o critério de sorteio, tal como nos tribunais, pois considerou ser menos suspeito. O Presidente solicitou à Conselheira Larissa que verificasse com o Advogado a possibilidade de adotar o critério de sorteio. Foi deliberado por aprovar os termos da pauta da 156ª Reunião Plenária do CAU/SC, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, de forma híbrida, das 09h às 15h na Sede da ACIC – Associação Empresarial de Criciúma, localizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, 91, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma/SC; e por encaminhar a deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis. (Deliberação nº 045/2024 – CD – CAU/SC).</p>
5.5	Recomendação de regulamentação do trabalho híbrido.
Fonte	Presidência do CAU/SC
Apresentação	Gerente Geral João Vicente Scarpin
Encaminhamento	<p>O Presidente mencionou que o Conselheiro Luiz Alberto havia solicitado vistas da matéria, destacando que seria apresentada a versão original da minuta de Portaria Normativa da Presidência e a versão com as considerações do Conselheiro Luiz Alberto para que o Conselho Diretor deliberasse sobre o assunto. O Conselheiro Luiz Alberto relatou que pediu vistas pois quando a portaria foi apresentada em reunião não havia acontecido uma discussão prévia sobre o documento, destacando que eventuais decisões poderiam influenciar o Conselho futuramente. Seguidamente, destacou o Artigo 3º, § 1º, conforme segue: “1º A distribuição dos dias de trabalho remoto ou teletrabalho poderá ser estabelecida de forma diversa da prevista no caput deste artigo, bem como poderá haver aumento da quantidade de dias de trabalho remoto ou teletrabalho para o mês calendário, a pedido do empregado e por autorização do gestor imediato, por fundadas razões de ordem sanitária, climática, técnica, operacional, de segurança, de organização do trabalho, entre outras, desde que não haja prejuízo às atividades do Conselho”. (Redação original). Após, disse que discordava da possibilidade de aumento da quantidade de dias de trabalho remoto por</p>



fundadas razões, julgando que dificultaria a gestão de recursos humanos. Logo depois apresentou a redação que escreveu para o parágrafo em questão, conforme segue: “§ 1º A distribuição dos dias de trabalho remoto ou teletrabalho poderá ser estabelecida de forma diversa da prevista no caput deste artigo, a pedido do empregado e por autorização do gestor imediato, com anuência da gerência geral, por fundadas razões de ordem sanitária, climática, técnica, operacional, de segurança, de organização do trabalho, desde que não haja prejuízo às atividades do Conselho”. Também apresentou sua versão para o § 2º, do Artigo 3, conforme segue: “§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão exercer o trabalho remoto ou teletrabalho, de forma eventual e excepcional, mediante justificativa plausível e desde que autorizados pela gerência geral e comunicada à Presidência do Conselho”. Destaca-se o texto original do Artigo 3, § 2º, conforme segue: “§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão exercer o trabalho remoto ou teletrabalho, na forma do caput e do § 1º desde artigo, desde que autorizados pelo superior hierárquico imediato”. Posteriormente, apresentou sua redação relacionada à parte do Artigo 4º, conforme segue: “Art. 4º A escala de trabalho remoto ou teletrabalho deverá ser organizada pela chefia superior do setor, e com anuência da Gerência Geral...”. Destaca-se o texto original do Artigo 4º, conforme segue: “Art. 4º A escala de trabalho remoto ou teletrabalho deverá ser organizada pelo gestor imediato, de forma a garantir a presença de ao menos um empregado em trabalho presencial em cada setor a cada dia e a presença de todos os empregados em um dia específico da semana, salvo se o número de empregados e/ou a realização de trabalho externo impossibilitar”. Depois, apresentou sua inserção de redação relacionada ao Artigo 6º, conforme segue: “§ 6º Compete exclusivamente ao empregado providenciar e manter a suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do trabalho remoto híbrido, mediante o uso de equipamentos ergonômicos, assinando respectivo termo de responsabilidade”. Após, apresentou sua redação relacionada ao Artigo 7º, conforme segue: “Para o trabalho remoto ou teletrabalho executado de forma prolongada, que por motivo, conveniência e a critério da gestão superior do CAU e anuência da Presidência, poderá ser disponibilizado equipamentos de hardware, bem como cadeiras e acessórios ergonômicos, mediante solicitação e disponibilidade dos equipamentos”. Destaca-se o texto original do Artigo 7º, conforme segue: “Art. 7º Para o trabalho remoto ou teletrabalho, será disponibilizado equipamento notebook, bem como cadeiras e acessórios ergonômicos, mediante solicitação e disponibilidade”. Seguidamente, expôs sua inserção de redação relacionada ao § 1º, do Artigo 7º, conforme segue: “§ 1º... assinando respectivo Termo de Responsabilidade.” Destaca-se o texto original do § 1º, Artigo 7º, conforme segue: “§ 1º A responsabilidade pelos equipamentos fornecidos pelo CAU/SC é do empregado, que deverá observar as normas internas, as regras e orientações da Coordenação de Tecnologia da Informação e Sistemas do CAU/SC”. Ato contínuo, apresentou sua alteração de redação relacionada ao Artigo



11º, conforme segue: “É vedada a realização de horas extras na execução do trabalho remoto ou teletrabalho sem a autorização da gerência geral e desde que devidamente justificado”. Destaca-se o texto original do Artigo 11º, conforme segue: “Art. 11 É vedada a realização de horas extras na execução do trabalho remoto ou teletrabalho sem a autorização do gestor imediato”. Por fim, expôs sua alteração de redação relacionada ao Artigo 13º, conforme segue: “Art. 13 Esta Portaria não se aplica aos estagiários ou aprendizes do CAU/SC, exceto se devidamente justificado pela chefia superior”. Destaca-se o texto original do Artigo 13º, conforme segue: “Art. 13 Esta Portaria se aplica, no couber, aos estagiários do CAU/SC”. O Presidente disse que a versão original da Portaria Normativa foi construída junto aos funcionários e para tanto, expôs que convidou os funcionários Felipe Bento e Cicero para exporem os motivos que levaram a resultar na primeira versão do documento, ressaltando que dessa forma seria possível os membros do Conselho Diretor tomarem posicionamento definitivo. Logo após, o Analista Filipe Bento relatou que a portaria foi elaborada após muito diálogo tanto com a Presidência quanto com os funcionários, principalmente observando os pontos que necessitavam de normatização. Depois, apresentou os argumentos com relação ao Artigo 3º, § 1º (versão original do documento), destacando que foi colocada a possibilidade de aumento da quantidade de dias de trabalho remoto justamente para quando houver exceções, estar estipulado na portaria. Ademais, disse que se observou com as alterações propostas pelo Conselheiro Luiz Alberto uma centralização na Gerência Geral, pontuando que a mesma dificilmente acompanharia eventuais solicitações em tempo hábil. Posteriormente, enfatizou que vários setores do CAU/SC tem um único funcionário, destacando que por vezes, por questões de saúde, os mesmos solicitam para trabalhar de maneira remota ao invés de apresentar atestado. O Advogado Cicero julgou que pelo fato de o Conselho estar buscando o aprimoramento da normatização por meio de portaria, não deveria deixar nenhuma situação descoberta a fim de possibilitar aos funcionários não trabalharem fora do regimento. Após, sobre o Artigo 6º, § 6º, mencionou que a redação original não trazia de forma expressa obrigação ao CAU/SC de conceder equipamento, mas atrelava disponibilidade. Com relação ao Artigo 3º, § 2º, no tocante ao trabalho remoto para os cargos comissionados, justificou que atualmente o ambiente do Conselho é incompatível com atividades mais prolongadas desenvolvidas pelos mesmos e além disso, destacou ser relevante para o funcionário saber quando o gerente de seu setor estará presente para uma organização interna. Posteriormente, considerou que a concentração da tomada de decisões de todo o corpo funcional no Gerente Geral parecia uma carga extra que poderia dificultar o retorno, sugerindo que essas decisões se concentrassem nos gestores imediatos, com a ciência do Gerente Geral. Ao final, no que diz respeito ao Artigo 13, disse que a inclusão foi motivada pelo fato de que os estagiários precisam estar treinados para todas as circunstâncias do ambiente de trabalho. A Conselheira Eliane concordou com a versão



original do texto da minuta de Portaria Normativa, ressaltando a questão da anuência da Gerência Geral. Por fim, destacou o fato de a redação original não trazer obrigatoriedade, mas sim disponibilidade de o CAU/SC conceder equipamentos aos funcionários. O Conselheiro Luiz Alberto, com relação ao trabalho remoto para os gerentes, argumentou que a sede própria do Conselho, por ser mais ampla do que a sede atual, proporcionaria uma maior privacidade para o desenvolvimento de atividades que requerem maior concentração. Por fim, no que diz respeito à disponibilização de equipamentos, disse que não estava sendo vedada, pontuando a questão de disponibilidade para o trabalho prolongado. A Conselheira Eliane pediu vistas da matéria para elaboração de uma terceira proposta e perguntou se era possível. O Secretário Pery explicou que sim, pois no âmbito do Conselho Diretor era possível ter até dois pedidos de vista por diferentes conselheiros, porém, destacou que a devolutiva precisaria ser apresentada até o final da presente reunião. O Conselheiro Newton considerou que era necessário encontrar um meio termo no documento e fazer avanços nesse sentido. Foi realizado intervalo de vinte minutos para que a Conselheira Eliane elaborasse a terceira proposta. Decorrido o intervalo, a Conselheira Eliane relatou que havia redigido poucas alterações em relação à proposta original, destacando acréscimo da frase “com anuência da Gerência Geral” ao § 1º do Artigo 3º, conforme segue: “*§ 1º A distribuição dos dias de trabalho remoto ou tele trabalho poderá ser estabelecida de forma diversa da prevista no caput deste artigo, bem como poderá haver aumento da quantidade de dias de trabalho remoto ou tele trabalho para o mês calendário, a pedido do empregado e por autorização do gestor imediato, com anuência da Gerência Geral, por fundadas razões de ordem sanitária, climática, técnica, operacional, de segurança, de organização do trabalho, entre outras, desde que não haja prejuízo às atividades do Conselho*”. Após, disse que na proposta optou por manter o § 2º do Artigo 3º com o texto proposto pelo Conselheiro Luiz Alberto, conforme segue: “*§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão exercer o trabalho remoto ou tele trabalho, de forma eventual e excepcional, mediante justificativa plausível e desde que autorizados pela gerência geral e comunicada à Presidência do Conselho*”. Seguidamente, expôs que optou por manter o § 4º do Artigo 3º com o texto proposto pelo Conselheiro Luiz Alberto, conforme segue: “*§ 4º A escala de trabalho remoto ou teletrabalho deverá ser organizada pela chefia superior do setor, e com anuência da Gerência Geral, de forma a garantir a presença de ao menos um empregado em trabalho presencial em cada setor a cada dia e a presença de todos os empregados em um dia específico da semana, salvo se o número de empregados e/ou a realização de trabalho externo impossibilitar*”. Depois, mencionou ter mantido o texto da proposta original em relação ao Artigo 7º, conforme segue: “*Art. 7º Para o trabalho remoto ou teletrabalho executado de forma prolongada, que por motivo, conveniência e a critério da gestão superior do CAU e anuência da Presidência, poderá ser disponibilizado equipamentos de hardware, bem como cadeiras e acessórios*”.



ergonômicos, mediante solicitação e disponibilidade dos equipamentos”. Também relatou ter mantido o § 1º do Artigo 7º com o texto proposto pelo Conselheiro Luiz Alberto, conforme segue: “§ 1º A responsabilidade pelos equipamentos fornecidos pelo CAU/SC é do empregado, que deverá observar as normas internas, as regras e orientações da Coordenação de Tecnologia da Informação e Sistemas do CAU/SC assinando respectivo Termo de Responsabilidade”. Posteriormente, com relação ao Artigo 11, expôs ter conservado a redação proposta pelo Conselheiro Luiz Alberto, conforme segue: “Art. 11 É vedada a realização de horas extras na execução do trabalho remoto ou teletrabalho sem a autorização da gerência geral e desde que devidamente justificado”. Por fim, a respeito do Artigo 13, expôs ter mantido a redação original, conforme segue: “Art. 13 Esta Portaria se aplica, no couber, aos estagiários do CAU/SC”. Em virtude do pedido de vistas da Conselheira Eliane, o Secretário Pery apresentou a nova minuta de deliberação, expondo que a votação aconteceria para três opções: proposta original (Texto 01); proposta do Conselheiro Luiz Alberto (Texto 02); e proposta da Conselheira Eliane (Texto 03). Iniciada a votação, a proposta original não teve nenhum voto; o Conselheiro Luiz Alberto já havia votado em sua proposta (Texto 02); a Conselheira Eliane já havia votado em sua proposta (Texto 03), que foi também votada pela Conselheira Ana Carina e pelo Conselheiro Newton. A Conselheira Larissa se absteve. Foi deliberado por aprovar o texto da “Portaria Normativa do Trabalho híbrido do CAU/SC” que regulamenta o regime de trabalho híbrido estabelecido para os empregados do CAU/SC, que prestam serviços na sede e nos escritórios descentralizados do CAU/SC, conforme Texto nº 03 (ANEXO); e por encaminhar a Deliberação à Presidência do CAU/SC para as providências cabíveis. (Deliberação nº 046/2024 – CD – CAU/SC).

EXTRA PAUTA

1	Alteração do Calendário de reuniões e eventos do CAUSC para o ano de 2024.
Fonte	CEP-CAU/SC; CPUA-CAU/SC; COAF-CAU/SC; CD-CAU/SC
Apresentação	Secretário dos Órgãos Colegiados Pery Roberto Segala Medeiros
Encaminhamento	O Secretário Pery expôs as alterações de calendário solicitadas pela CEP-CAU/SC, CPUA-CAU/SC e COAF-CAU/SC; e inserção decorrente da aprovação da realização do evento “Fórum de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC – 2024” pelo CD-CAU/SC na presente reunião. O Conselheiro Newton questionou sobre o fato de não constar no presente item de pauta a inclusão do evento do IAB/SC (Congresso Brasileiro de Arquitetos Sul – CBA-SUL). O Secretário Pery explicou que pelo fato de o evento não ser de autoria do CAU/SC, não precisaria ser incluído. O Conselheiro Luiz Alberto relatou ter conhecimento de que o Conselho concedeu apoio financeiro ao IAB/SC para o evento supracitado e considerou que esse apoio deveria ter sido pautado no âmbito do Conselho Diretor, para aprovação. Dessa maneira, expôs sua opinião julgando necessário que o assunto deveria ter sido encaminhado à ciência do Conselho Diretor com antecedência.



O Assessor Daniel explicou que o Instituto encaminhou o pedido fora de tempo hábil para parceria, destacando a existência do entendimento de sua importância para a arquitetura de maneira geral, por isso é um evento importante também para o CAU/SC. Por fim, salientou que estava em trâmite interno e que seria pautado no Conselho Diretor seguindo o rito, conforme orientação do setor jurídico. O Presidente, considerando a discussão, solicitou ao assessoria da presidência para sempre que tiver esse tipo de apoio, encaminhar informe ao Conselho Diretor. O Conselheiro Newton, considerando importante a divulgação das informações, ratificou o dito pelo Presidente. Ante o exposto, o Presidente solicitou que o Assessor Daniel e a Coordenadora Magali providenciassem informe sobre as atividades do CAU/SC, a ser encaminhado semanalmente para o grupo de *WhatsApp* do Conselho Diretor. Após discussão, foi deliberado por aprovar a alteração do Calendário de Reuniões e Eventos do CAU/SC para 2024, nos seguintes termos:

- a) Alterar a data da 10ª Reunião Ordinária da Comissão Ordinária de Exercício Profissional – CEP-CAU/SC, do dia 21/10/2024 das 8h30min às 12h30min para o dia 14/10/2024 das 13h30min às 17h30min, de forma híbrida;
- b) Alterar a data da 10ª Reunião Ordinária da Comissão Especial CPUA-CAU/SC, do dia 18/10/2024 para o dia 25/10/2024 nos mesmos horários, de forma híbrida;
- c) Alterar a data da 11ª Reunião Ordinária da Comissão Ordinária de Organização, Administração e Finanças – COAF-CAU/SC, do dia 18/11/2024 das 13h30min às 17h30min, para o dia 22/11/2024 das 8h30min às 12h30min, de forma híbrida;
- d) Inserir no Calendário Oficial de Reuniões e Eventos do CAU/SC – 2024 o evento “Fórum de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina” nos dias 06 e 07 de novembro de 2024.

E por encaminhar a deliberação à Presidência do CAU/SC para que seja submetida ao Plenário para homologação e demais providências cabíveis. (Deliberação nº 047/2024 – CD – CAU/SC).

Esta Súmula foi aprovada na 10ª Reunião Ordinária do CD-CAU/SC, de 28/10/2024, com os votos favoráveis dos Conselheiros Eliane de Queiroz Gomes Castro, Larissa Moreira, Letícia Paula Negri, Luiz Alberto de Souza e Newton Marçal Santos.

Bruna Porto Martins
Secretária
Secretária da Reunião



Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Carlos Alberto Barbosa de Souza
Presidente do CAU/SC